



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019
MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.aguasdaprata.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____
Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com ou fone/fax: (0xx19) 3642-1021 – ramal 238.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 17+1 LUGARES (COM ACESSIBILIDADE), CONFORME PROPOSTA 11540.420000/1170-01, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA.

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) nº 03/2019

PROCESSO nº 03/2019

DATA DA SESSÃO: 05/02/2019

HORÁRIO: 10h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata - SP.

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, através de seu PREGOEIRO designado pela Portaria nº 4.018, de 01 de agosto de 2018, torna público aos interessados que realizará, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 17+1 LUGARES (COM ACESSIBILIDADE), CONFORME PROPOSTA 11540.420000/1170-01, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, conforme especificações do Anexo I**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº. **03/2019**, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata - SP, iniciando-se no dia **05/02/2019 às 10h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 17+1 LUGARES (COM ACESSIBILIDADE), CONFORME PROPOSTA 11540.420000/1170-01, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Os interessados também poderão retirar o edital através do site www.aguasdaprata.sp.gov.br, onde este Órgão Público salienta que o não envio do recibo do edital isentará a Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata a responder a quaisquer esclarecimentos e questionamentos e devidas retificações.

3 – Não será admitida a participação nesta licitação:

a) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) de empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, bem como daquelas que se encontram com suspensão temporária do direito de licitar com qualquer administração pública de âmbito municipal, estadual e federal;

c) de empresas que tenham cometido crimes ambientais, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 9.605/98.

4 – A participação das licitantes dar-se-á isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.

5 – Nos casos de microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá ser apresentada, ainda, em separado, no momento da entrega dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação, Declaração de que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital (**Anexo II**). A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores e neste Edital, mas não impedirá a licitante de participar do presente certame.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE** do estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se houver) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público registrada em cartório competente ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, tomar vistas ao processo, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 1-a supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III.

1.2 – Apresentar o modelo do Anexo III deste edital, termo de credenciamento.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, trazendo, na mesma oportunidade, o documento original, a fim de que o Pregoeiro possa fazer a devida autenticação.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

6 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1 – As licitantes deverão apresentar FORA do Envelope nº 1 (Proposta), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, 01 dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Declaração elaborada, preferencialmente, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com os modelos estabelecidos nos **Anexos IV e V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREGÃO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 03/2019

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 03/2019

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência ou marca ou modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo (**Anexo I** deste Edital), devendo ser rubricada em todas as vias e a última assinada pelo representante legal;

c.1) folheto descritivo com fotos reais do veículo, itens de série, características mecânicas, além de apresentar suas dimensões. O folheto informativo deverá conter também o descritivo de todos os acessórios solicitados conforme o Anexo I.

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002.;

f) a proposta deverá conter especificações detalhadas dos itens, especificando marca, número do registro se houver;

g) declarar sob as penas das leis e para os devidos fins de direito que:

g.1) nos preços propostos, já estão inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da licitante, que arcará com os respectivos ônus;

g.2) a empresa possui veículo apropriado para efetuar a entrega;

g. 3) concorda com as condições de pagamento propostas, condições de entrega e demais obrigações insertas no certame acima citado (**Anexo VI – Proposta**);



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

2 – Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo divergências entre os preços unitário e global, prevalece o primeiro, e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta esses últimos.

3 – Nos preços propostos e nos lances oferecidos, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, assistência técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4 – Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5 – Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear suas alterações, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissões e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e anexos.

8 – Os preços ofertados não serão reajustados, salvo se houver desequilíbrio financeiro devidamente comprovado.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e.1) Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

f) Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial, assinada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VII**.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), dentro do seu prazo de validade ou em conformidade com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente:

c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados;

c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que a licitante estiver situada;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico.

f) Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.2.1 – As provas de regularidade deverão ser feitas através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

b) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) pelas contratantes de direito público ou privado; este(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**;

c) declaração expressa de que a proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (modelo – **Anexo IV**);

d) Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:

d.1) A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme art. 42, da lei supracitada;

d.2) Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentada toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

d.2.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d.2.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

d.3) No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar, no momento do credenciamento, declaração sob penas da lei, de que são “ME” ou “EPP” (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº 123/06.

d.4) O tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, incisos I a IV da Lei nº 8.666/93. O tratamento diferenciado



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

não é aplicável à Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Municipal no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas “a” a “e”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todas as licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).

2.3.1 – A autenticação dos documentos que assim o exigirem poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, pelo Pregoeiro, com ajuda da Equipe de Apoio, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

2.3.2 – Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

2.4 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.5 – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

2.6 – É facultada ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

2.7 – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará via internet consulta ao site da Receita Federal, Tribunal de Contas ou demais órgãos pertinentes, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.**

6.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível, desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

8.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação denominada por empate ficto.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

8.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.1.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que estes veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 – Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

17.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação e publicação do resultado será feita pelo **menor preço unitário do item**.

IX – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – Após homologado o resultado da licitação, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, convocará o primeiro classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura do Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

3 – Após publicada na Imprensa Oficial, o Extrato do contrato terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013.

4 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – A entrega do veículo objeto desta licitação deverá ser feita em ATÉ 90 (NOVENTA) dias após emissão da ordem de compra na sede da Prefeitura Municipal de Águas da Prata: Av. Washington Luiz, nº 485, das 10h00 às 15h00, correndo por conta da licitante Contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

2 – O bem deverá ser entregue conforme especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL DO ITEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

3 – Ficarão a cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

4 – O item que compõe o objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de até 90 (noventa) dias após a solicitação.

5 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

6 – Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 14 e administrativas estabelecidas pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido nos locais, endereço e horário indicados no subitem 1 do item X anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal Eletrônica e requisição e Ordem de Compra da Divisão Geral de Compras.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento provisório do objeto dar-se-á no ato da assinatura do recibo da Nota fiscal, e verificado atendimento integral da quantidade e das especificações requeridas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal eletrônica. O recebimento definitivo após a verificação de exame quantitativo e qualitativo ocorrerá em até 90 (noventa) dias.

5 – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implique em corresponsabilidade à Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades

XII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

1 – O fornecedor poderá ter o seu CONTRATO cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

1.1 – A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

1.2 – Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- d) não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas solicitações dele decorrentes.

2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos Proponentes.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, devidamente atestada, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito em cheque administrativo ou boleto ou ainda através de depósito bancário do município em nome da Contratada.

4 – Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado.

5 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6 – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

7 – O valor da aquisição será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do seu prazo de validade.

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º Lei nº 10.520/02.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa equivalente 50% (cinquenta por cento) por inexecução total do valor total do Contrato;

c) Multa equivalente 40% (quarenta por cento) por inexecução parcial do valor total do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

2.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

<http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado à Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Águas da Prata – SP.

5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato.

6 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que forem suscitadas neste Pregão, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com.

6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

6.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

8 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

9 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

10 – O Pregoeiro poderá, no interesse Público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

11 – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

12 – A Comissão Permanente de Licitações do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

14 – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de ME ou EPP;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII – Declaração de Situação Regular com o Contrato Social e/ou Registro Empresarial;

Anexo VIII – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Modelo Ordem de Compra

Águas da Prata, 22 de janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

1 – OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 17+1 LUGARES (COM ACESSIBILIDADE), CONFORME PROPOSTA 11540.420000/1170-01, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Considerando a crescente necessidade dos sistemas de transporte em saúde de caráter eletivo e regulado, frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico; considerando que o sistema único de Saúde (SUS) é estruturado em diversos contextos geográficos com marcantes diferenças socioeconômicas, havendo alguns municípios e polos regionais com relativa concentração de serviços.

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Águas da Prata, Estado de São Paulo, justifica mediante a proposta aquisição de veículo para transporte eletivo, através de emenda parlamentar federal, que o veículo (tipo lotação) será destinado ao deslocamento programado para realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro (tratamento fora do domicílio) nas regiões de saúde de referência, atendimento esse que não requererá assistência médica durante o deslocamento uma vez que será voltado ao usuário que demanda serviços de saúde e que não apresente risco de vida, tais como atendimento nas redes de atenção do SUS para realização de exames de média e alta complexidade, internação cirúrgica, acompanhamentos e retornos para as diversas especialidades.

Com a aquisição de referido veículo será possível melhorar o transporte de pacientes com mais conforto e segurança, incluindo os próprios condutores.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 – Só será aceito veículo que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não será aceito produto cujo preço exceda o valor médio encontrado no mercado.

4 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 – A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados, abrangendo-se prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca do produto contratado, manutenção da relação inicial entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

5 – PENALIDADES APLICÁVEIS

5.1 – A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

6 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 – A entrega do veículo objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Av. Washington Luiz, nº 485, correndo por conta da Licitante Contratada todas as despesas, bem como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

6.2 – Por ocasião da entrega, a Licitante Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata responsável pelo recebimento.

6.3 – O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata se reserva o direito de rejeitar o veículo entregue, em desacordo com os termos deste Edital e/ou produto ofertado.

6.4 – O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes como segue:

6.4.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação.

6.4.2 – Definitivamente, prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

6.5 – Se a qualidade do veículo entregue não corresponder às especificações do Edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

7.1.1 – O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação do produto.

7.1.2 – No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a sua integral quitação. A Contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à Contratada.

7.1.3 – A aquisição dar-se-á com Verba Federal depositada em conta específica para este fim conforme proposta 11540.420000/1170-01 do Fundo Nacional de Saúde.

8 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
001	01	<p>Descritivo do Veículo:</p> <p>Veículo para transporte de usuários do SUS, tipo lotação, com capacidade total de no mínimo 17 + 1 lugares zero quilômetro, ano/modelo 2018/2019 (no mínimo), com sistema DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque de cadeirantes e portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida, que atenda a resolução CONTRAN 316/09, tração traseira 4x2, combustível diesel, câmbio manual, potência mínima de 100 cv, distância mínima entre eixos de 3.200 mm, sistema de controle de tração, sistema antibloqueio de freios (para frenagens emergenciais), direção hidráulica, teto elevado, ar condicionado para todos os passageiros, air bag do motorista e acompanhantes da primeira fileira de bancos, vidros elétricos, travas elétricas com fechamento central das portas por controle remoto, retrovisores elétricos externos com sistema antiembaçamento, vidros laterais e traseiros escurecidos de acordo com a resolução CONTRAN 254/07, sistema de áudio com kit multimídia completo, contendo: rádio, leitor de CD e MP3, bluetooth, TV e DVD. Cor externa predominante: branco sólido.</p> <p>Garantia e Assistência Técnica: O veículo e todos os seus equipamentos devem possuir garantia mínima de 01 ano.</p>

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Emitir a nota de empenho;

9.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.3 – Exercer a fiscalização dos veículos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

9.5 – Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

9.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, dos veículos entregues em desacordo com as respectivas especificações.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

10.2 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.3- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pela Contratante, nos parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

10.6 – Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua efetiva comunicação;

10.7 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.8 – Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 – Fica nomeado (a) como Gestor(a) do Contrato o Sra. Erica Bordão Maturana, portadora do CPF/MF nº 226.343.978-10, Secretária Municipal de Saúde, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 67, e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento dos veículos, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei cujos termos declaro conhecer na íntegra, no procedimento licitatório do Pregão nº 03/2019, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 .

.....
LOCAL E DATA

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de Águas da Prata em licitação na modalidade Pregão Presencial n.º _____ podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local _____, __ de _____ de 2019.

assinatura

Entregar esta via fora do envelope Documentação



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO IV

Declaração de Pleno Atendimento

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 03/2019, do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com esta Administração, referente ao Pregão nº. 03/2019 do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VI MODELO PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa – Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas e cada licitante deverá descrever de acordo com sua marca/modelo desde que obedeça às especificações mínimas exigidas – **deverá a proposta ser acompanhada de catálogo do produto com suas especificações detalhadas**)

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP

Assunto: Pregão Presencial nº 03/2019

Processo Administrativo nº 03/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 17+1 LUGARES (COM ACESSIBILIDADE), CONFORME PROPOSTA 11540.420000/1170-01, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA.

Após analisarmos o processo licitatório na modalidade pregão presencial, vem pelo presente com a finalidade de apresentar proposta de preços, abaixo descritos:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	01	Veículo para transporte de usuários do SUS, tipo lotação, com capacidade total de no mínimo 17 + 1 lugares zero quilômetro, ano/modelo 2018/2019 (no mínimo), com sistema DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque de cadeirantes e portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida, que atenda a resolução CONTRAN 316/09, tração traseira 4x2, combustível diesel, câmbio manual, potência mínima de 100 cv, distância mínima entre eixos de 3.200 mm, sistema de controle de tração, sistema antibloqueio de			



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

		freios (para frenagens emergenciais), direção hidráulica, teto elevado, ar condicionado para todos os passageiros, air bag do motorista e acompanhantes da primeira fileira de bancos, vidros elétricos, travas elétricas com fechamento central das portas por controle remoto, retrovisores elétricos externos com sistema antiembaçamento, vidros laterais e traseiros escurecidos de acordo com a resolução CONTRAN 254/07, sistema de áudio com kit multimídia completo, contendo: rádio, leitor de CD e MP3, bluetooth, TV e DVD. Cor externa predominante: branco sólido. Garantia e Assistência Técnica: O veículo e todos os seus equipamentos devem possuir garantia mínima de 01 ano.			
--	--	---	--	--	--

Declaramos sob as penas das leis e para os devidos fins de direito que:

- 1)- os preços propostos, já estão inclusos, todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de nossa inteira responsabilidade, que arcará com os respectivos ônus;
- 2)- a empresa possui veículo apropriado para efetuar as entregas;
- 3)- concordamos com as condições de pagamento proposto, condições de entrega e demais obrigações do certame acima citado.

O prazo de entrega será de _____ (_____) dias, contados a partir da solicitação do Contratante.

Prazo de Garantia: _____ (_____) _____.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local)..... dede XXXX.

(assinatura)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VII

Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro comercial

(nome da empresa), devidamente inscrita ao CNPJ nº.(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), Inscrição estadual nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXXXXXX, inscrita ao CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, para os fins de dar cumprimento às exigências do processo licitatório nº. 40016, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se couber) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

DATA: XX/XX/XXXX

(Representante da empresa)

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº 03/2019**, do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/ 2019

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 17+1 LUGARES (COM ACESSIBILIDADE), CONFORME PROPOSTA 11540.420000/1170-01, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA _____.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

1.1 – CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ/MF nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA, RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

1.2 – CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº ____, _____, município de _____/_____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____ brasileiro, _____ casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

1.3 – FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Tomada de Preço nº ___/2019, Processo Administrativo Licitatório nº ___/2019, efetuada com base na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como a legislação em vigor.

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – DO OBJETO



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

2.1.1 – Constitui objeto deste a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 17+1 LUGARES (COM ACESSIBILIDADE), CONFORME PROPOSTA 11540.420000/1170-01, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, compreendendo o fornecimento de veículo, atendendo às especificações expressas no descritivo e Anexo I do edital do processo licitatório nº __/2019 e anexos que o integram.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	01				

Cláusula Terceira – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço ofertado no Pregão, fixo e irrevogável, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

3.2 – O valor do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2.1 – O valor especificado nesta cláusula, correspondente ao preço para consecução do objeto deste contrato, será pago pelo Fundo Municipal de Saúde Dotação: (XXXXXXXXXXXX).

3.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo, de acordo com a solicitação do Município e sua aceitação pelo Município.

3.3.1 – Se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE (prazo estipulado no item anterior), ela se obriga a proceder a atualização monetária entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento, pelo índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo).

3.4 – A Contratante descontará e recolherá, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente.

3.5 – O pagamento previsto no parágrafo anterior poderá ser suspenso, a exclusivo critério da Contratante, nos seguintes casos:

3.5.1 – Em decorrência de obrigações da Contratada para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante.

3.5.2 – Inobservância ou descumprimento de qualquer das condições de fornecimento previstas no Edital ou no Contrato.

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE

4.1 – Durante a vigência do contrato, não haverá reajustamento de preço em hipótese alguma.

Cláusula Quinta – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1 – O prazo de entrega, será de _____ (____) dias (ver proposta).



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO

6.1 – Do recebimento:

6.1.1 – O recebimento do veículo objeto desta licitação ocorrerá nos termos do que dispõem o art. 73, II e seu parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 – O veículo objeto do presente instrumento será recebido provisoriamente, e, definitivamente, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2 – Do local de entrega:

6.2.1 – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, na Av. Washington Luiz, nº 485 – Centro, ocorrendo por conta da Contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

6.2.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Águas da Prata responsável pelo recebimento.

Cláusula Sétima – DOS ENCARGOS

7.1 – Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer pagamentos desses encargos.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

8.1 – A Contratada do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.3.1 – Advertência;

8.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.3.3 – Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realizar a obrigação não cumprida;

8.3.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (pelo prazo de até 05 anos) ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer *jus*, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.7 – A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito do Contratante de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

8.8 – A Contratada não incorrerá nas multas prevista neste contrato quando o atraso no fornecimento for motivado por Força Maior.

Cláusula Nona – FORÇA MAIOR

9.1- Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lockout" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem a consecução do objeto do certame.

9.2 – O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação que venha ocasionar atrasos à Contratada.

9.3 – O termo "Força Maior" não inclui greves na própria empresa Contratada.

9.4 – Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos à Contratante. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à sua execução.

9.5 – O tempo especificado para a entrega deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

9.6 – Qualquer dúvida em relação a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a Contratante e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 15 (quinze) dias, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à Contratada.

9.7 – O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas a Contratante poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

10.1 – A Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenização e interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos nos arts. 78 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2 – A rescisão será formalizada obedecida as disposições previstas no art. 79, também da Lei nº 8.666/93.

10.3 – A rescisão de que trata esta cláusula acarretará as consequências estabelecidas no art. 80, da lei supra referida.

Cláusula Décima Primeira – OBRIGAÇÕES

11.1 – DA CONTRATADA

11.1.1 – Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

11.1.2 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.3 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões que forem julgados necessários pela Contratante, nos parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

11.1.6 – Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua efetiva comunicação.

11.1.7 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

11.1.8 – Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1 – Emitir a nota de empenho.

11.2.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.3 – Exercer a fiscalização dos veículos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

11.2.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

11.2.5 – Efetuar o pagamento do veículo entregue nas condições estabelecidas neste Termo.

11.2.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as respectivas especificações.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de São João da Boa Vista-SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e, aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

13.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13.3 – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

13.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 – A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento dessas obrigações, sob pena de rescisão contratual.

13.6 – A aquisição tem a finalidade de atender o Termo Aditivo do convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde.

13.7 – Integram e complementam o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2019 e seus anexos, proposta da Contratada, e Termo de Homologação.

13.8 – O procedimento licitatório acima citado foi julgado e adjudicado em .../.../2019, e homologado em.../.../2019, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

13.9 – Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e ulteriores alterações.

13.10 – A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e seus efeitos somente cessarão após o cumprimento das obrigações por ambas as partes, indo, inclusive, até o final das garantias.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA, ___ DE _____ DE 2019

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª)- _____

2ª)- _____



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO X

Modelo de Ordem de Compra

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019
Solicitação de Fornecimento nº XX/XXXX

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a seguinte solicitação:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	01				

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E LOCAL DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**.

2.2 – Local de entrega: das 08h00 às 16h00, **Prefeitura Municipal de Águas da Prata, na Av. Washington Luiz, nº 485 Centro**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Águas da Prata pagará ao Fornecedor _____ o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta do Fornecedor.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3.3 – Para o Fornecedor atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, em anexo, sendo que a contagem do prazo de entrega iniciará a partir de seu recebimento.

Águas da Prata, ___ de _____ de 2019

(Responsável pela solicitação)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Águas da Prata
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N°. xxx/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 17+1 LUGARES (COM ACESSIBILIDADE), CONFORME PROPOSTA 11540.420000/1170-01, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA.

ADVOGADO (S): Cássio Alexandre Dragão OAB nº. 188.695

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado à Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Águas da Prata, ___ de _____ de 2019.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Procurador / Representante Legal)
EMPRESA CONTRATADA